

## PORTARIA COREN-PE Nº 0688/2023

Nomeia fiscal de contrato titular e fiscal de contrato substituto da de contrato firmado com Antônio Carlos Brito Pereira de Meneses

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Nomear Frederico Correia Feitosa como fiscal do contrato firmado com Antônio Carlos Brito Pereira de Meneses, referente à locação de imóvel para subseção do Coren-PE, em Serra Talhada, contido no Processo Administrativo ADM nº 0026/2018:

**Art. 2º** Nomear César Augusto Fernandes como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato firmado com Antônio Carlos Brito Pereira de Meneses, referente à locação de imóvel para subseção do Coren-PE, em Serra Talhada, contido no Processo Administrativo ADM nº 0026/2018:

- **Art. 3º** Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:
  - a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
  - b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;



## PORTARIA COREN-PE Nº 0688/2023

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;
- **Art. 4º** A chefia do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios deverá dar ciência aos fiscais desta Portaria;
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;
  - **Art. 6º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 24 de agosto de 2023.